



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2023.**

**PROCESSO Nº 044/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrada sob o nº **010/2023 - PROCESSO Nº 044/2023**, do tipo “Menor Preço”, por Item, no modo de disputada **ABERTO E FECHADO** que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO**, conforme descrito abaixo. Este certame será regido nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

## **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 02/05/2023 até às 09:00 horas do dia 15/05/2023. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 15/05/2023. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 15/05/2023, por decisão do Pregoeiro.**

**TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15min) quinze minutos, encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo de que trata o tópico anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, após, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos tópicos descritos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), pela internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Municipalidade em <http://www.rubineia.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3661-9099, e-mail [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) ou junto à Seção de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. E também através do site da Plataforma BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINEIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO**, conforme descrito abaixo A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo à Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

A empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar os produtos sempre que solicitado pelo setor competente.

Os produtos que compõem o Item, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

## **II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### **III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS / DATA DO PREGÃO**

Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, “Proposta” com a descrição do objeto ofertado e preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, quando, então, encerrar-se à automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da “Proposta”, acompanhada dos “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de Chave de Acesso e Senha.

O **FORNECEDOR** deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Todos os horários constantes deste Edital, têm como referência o horário Oficial de Brasília/DF.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**PODERÃO PARTICIPAR** desse Certame Licitatório qualquer Proponente individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCESP).

Poderão participar desse Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a Documentação por ela exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Certame **duas ou mais empresas**, que possuam **um ou mais Acionistas de seus Quadros Societários semelhantes**, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Reunidas sob a forma de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98.

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Poderão participar desse Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Para participação na Licitação, os interessados deverão credenciar -se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

O Cadastramento da Licitante, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - Ficha Técnica Descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da Licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do Pregoeiro, **conforme modelo do Anexo V; e**
- b) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir às exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, **conforme modelo do Anexo.**

A participação neste Pregão, implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital, bem como, às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.

## **V - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o(s) Vencedor(es);
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e autorizar à Contratação, se for o caso; e
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do “**Instrumento de Mandato**” previsto na Letra “b”, do Item IV deste Edital, **COM FIRMA RECONHECIDA**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do **site: bllcompras.org.br**.

A participação da Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora **CONTRATADA** para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do Operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

O Credenciamento do **FORNECEDOR** e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

## VII - DA SENHA PESSOAL

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

Caberá ao **FORNECEDOR** acompanhar às operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

**VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no **sítio: bllcompras.org.br**, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

Caberá ao **FORNECEDOR** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do Certame.

O andamento do procedimento de Licitação entre a data de abertura das propostas e a Adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “bllcompras.org.br”, que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Os “**Documentos relativos à Habilitação**” e “**Proposta**”, da empresa vencedora, solicitados no **Item IX e XII**, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema.

O não cumprimento do envio dos “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no **Item XVI**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se a proposta ou o lance de “**Menor Valor**” não for aceitável, ou se o **FORNECEDOR** desatender às exigências Habilitatórias, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda os requisitos de Habilitação, caso em que a Licitante será declarada Vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Se a Adjudicatária vencedora do certame, tratar-se de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, na fase de habilitação, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública, intimada para sua regularização, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006, e decorrido o prazo a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, **sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006)**. Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006, em seus Artigos 44 e 45.

Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de “Menor Preço”, observada **a redução entre a Margem de Lance deverá ser de 0,01**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

## **IX - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa Licitante, sob pena de Desclassificação.**

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA/FABRICANTE** do Item, conforme a Ficha Técnica Descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo às especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na **Desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Garantia dos produtos cotados: de acordo com a Legislação Pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as **Normas Técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional**.

## **X - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA / DA ENTREGA / LOCAL**

A “**Proposta**”, da empresa vencedora, solicitada no **Item IX**, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema.

O não cumprimento do envio da “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no **Item XVI**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

Na proposta deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

Serão desclassificadas a (s) proposta(s) que conflite(m) com às normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme solicitação da Departamento Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da requisição/pedido**.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas.

**Todos os produtos fornecidos deverão ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da Nota Fiscal.**

Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade **CONTRATADA**, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, **o presente contrato terá vigência iniciada na data da assinatura, e seu término em até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos Licitados.**

## **XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de “**Menor Preço por Item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

O Pregoeiro anunciará a licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, conforme disposto no Item VIII, deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Terminada a Sessão, o sistema gerará **ATA** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação neste Certame, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) - cédula de identidade dos sócios.
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- e) - decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Artigo 8º, da IN 103/2.007 do DNRC, **sob pena de preclusão.**

**OBS.:- A comprovação que se trata na Letra “f” é obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento.**

### **Regularidade Fiscal:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;
- f) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa); e



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## **Qualificação Econômica Financeira:**

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

## **Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) - A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ATA.

b) - As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

c) - Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

d) - Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

e) - A Licitante que Declarar o enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo anexo**, deste Edital e esta Declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de Licitações da Administração Direta e Indireta deste Município.

## **OUTRAS COMPROVAÇÕES, conforme Modelos Anexos:**

a) - Proposta financeira atualizada (para a(s) empresa(s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item que vencer).

b) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

c) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- d) - Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- f) - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- g) - Cópia autenticada da Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e da Portaria concessiva desse ato.
- h) - Cópia autenticada do Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.
- i) – Prova de Inscrição Estadual.

**Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, quando for o caso.
- b) Certidão de Registro da empresa proponente junto à entidade profissional competente, emitida pelo CRF.

### **Disposições Gerais da Habilitação:**

Após a indicação do(s) vencedor(es), os documentos relativos à “**Habilitação**” (Item XII e subitens), deverão ser anexados na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**Os documentos exigidos nas Letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, do Item XII (Regularidade Fiscal), deste Edital,** somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial da Licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no Item XII do edital.

Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

### **XIII - DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/RECURSO**

É facultada a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscriptora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro Rubinéia - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br). E também através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As **impugnações** poderão ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro Rubinéia - SP, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) e também através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **até 03 (três) dias**, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscriptora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro Rubinéia - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br).

Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **até 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento ou caso necessário será designada nova data para a realização do certame.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** - na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** - na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO / REAJUSTE**

Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento efetuar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da nota fiscal entregue.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora.

Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

## **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a entrega dos materiais por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data de vencimento da entrega, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como as demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As decisões referentes a este Certame Licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional, DOE e DOU.



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional, DOE e DOU.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, para melhores esclarecimentos.

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 122 e 123; e do orçamento futuro.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato e seus anexos;
- Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V - Ficha Técnica e Descritivo do Produto;
- Modelo da Proposta; e
- Modelos de Declarações, Procuração e Dados Cadastrais.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, 28 de Abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RUBINEIA**

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Saúde.

#### 2. OBJETO

2.1 - Refere-se à Aquisição de Material/Insumo Odontológicos, para atender as necessidades do Município de Saúde de Rubineia.

Registro de preços para a aquisição de medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	30	Pacote	ACÍDO FOSFÓRICO 37%
02	20	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL
03	15	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,3X21MM
04	03	Unidade	ALAVANCA SELDIM RETA
05	50	Litro	ÁLCOOL 70%-1000 ML
06	20	Pacote	ALGINATO PARA MOLDAGEM
07	80	Pacote	ALGODÃO ROLETE C/100 UN
08	25	Caixa	ANESTÉSICO ARTICAINA COM EPINEFRINA
09	50	Caixa	ANESTESICO CLORÍDRATO DE MEPIVACAINA 2%
10	05	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR
11	10	Caixa	ANESTÉSICO PRILOCAINA COM FELIPRESSINA C/ 50
12	05	Unidade	ANESTESICO TOPICO
13	05	Unidade	ANTISSÉPTICO BUCAL COM FLÚOR 2 LTS
14	10	Pacote	BRANCO DE ESPANHA
15	10	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 4C
16	15	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 701
17	15	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL
18	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1011
19	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1012
20	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1012 HL
21	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1013
22	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1014
23	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1014 HL
24	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1016
25	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1016 HL
26	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1034
27	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1035



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

28	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1090
29	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1092
30	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 1190FF
31	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 2200
32	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 2200FF
33	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 3118
34	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 3118F
35	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 3168
36	10	Unidade	BROCA DIAMANTADA 3168F
37	20	Peça	CABO PARA ESPELHO
38	02	Unidade	CANETA ALTA ROTAÇÃO
39	20	Caixa	CERA ROSA 7 COM 18 LÂMINAS
40	12	Unidade	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL
41	05	Caixa	CIMENTO RESINOSO DUAL
42	05	Unidade	CÔNICO EXTREMIDADE EM CHAMA
43	25	Frasco	DESINFETANTE GERMICIDA 1.000 ML
44	02	Caixa	DISCO DE FELTRO 8/12 MM C/24
45	02	Caixa	DISCO NINJA C/ 100
46	10	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°05
47	10	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°17
48	03	Unidade	ESCOVA DE CAMURÇA
49	02	Unidade	ESCOVA POLIMENTO FLANELA
50	20	Peça	ESPELHO CLINICO Nº 05
51	20	Caixa	ESPONJA HEMOSTATICA
52	05	Unidade	EUGENOL
53	06	Caixa	FILME RADIOGRÁFICO 475ML
54	15	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 5.0
55	12	Caixa	FIO SUTURA 4,0 SEDA TRANÇADA COM AGULHA ½
56	25	Frasco	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML
57	05	Frasco	FLUOR GEL NEUTRO
58	01	Unidade	FÓRCEPS N 16
59	02	Unidade	FÓRCEPS N 17
60	02	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO
61	03	Unidade	FRESA TUNGSTÊNIO MAXICUT
62	400	Pacote	GAZES 13 FIOS ESTÉRIL
63	30	kg	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG
64	30	kg	GESSO ESPECIAL TIPO V
65	30	kg	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG
66	12	Unidade	HEMOSTÁTICO GEL
67	03	Frasco	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA
68	08	Unidade	INSERTOS DE PERIODONTIA P/ ULTRASSOM PONTA FINA



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

69	06	Caixa	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 RESTAURADOR
70	04	Unidade	ISOLANTE DE RESINA ACRILICA
71	40	Pacote	JALECO DESCARTÁVEL N 40
72	05	Caixa	KIT POLIDOR ACRÍLICO LABORATORIO
73	10	Caixa	KIT POLIMENTO RESINA COMPOSTA
74	02	Caixa	KIT RESINA ACRILICA GENGIVA CARACTERIZAÇÃO
75	02	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C
76	03	Frasco	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1 LT
77	02	Frasco	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVÉL C/ CROSLINK. 1 L.
78	70	Caixa	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M C/100
79	50	Caixa	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P C/100
80	30	Caixa	LUVA LATX DE PROCEDIMENTO PP C/100
81	60	Caixa	MASCARA BRANCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50
82	50	Unidade	MATRIZ DE AÇO INOX 0.5 MM
83	10	pacote	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO C/100
84	10	Pacote	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MÉDIO C/100
85	02	Pacote	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA
86	02	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO
87	05	Unidade	OXÍDO DE ZINCO (PÓ)
88	05	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM
89	10	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM
90	70	Unidade	PAPEL OCLUSAL (PAPEL CARBONO TDV)
91	50	Pacote	PAPEL TOALHA 25 X 12 BRANCO C/1.000
92	3	Unidade	PASTA DE POLIMENTO EVOCLER P/ PROTESE
93	03	Unidade	PEDRA AZUL P POLIMENTO
94	10	Pacote	PEDRA POMES C/1KG
95	20	Unidade	PINÇA CLINICA
96	03	Unidade	PINÇA DIETRICH
97	10	Unidade	PINCEL PELO DE MARTA N2 FINO
98	10	Unidade	PINCEL PELO DE MARTA N4
99	10	Unidade	PLACA DENTARIA L2 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
100	10	Unidade	PLACA DENTARIA L3INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

			Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
101	10	Unidade	PLACA DENTARIA L4 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
102	10	Unidade	PLACA DENTARIA L6 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
103	08	Unidade	PLACA DENTARIA L7 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21 A2
104	08	Unidade	PLACA DENTARIA L8 SUPERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21A2
105	08	Unidade	PLACA DENTARIA L8 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
106	12	Unidade	PLACA DENTARIA M30 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea;



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

			Dureza Vickers – HV 21
107	12	Unidade	PLACA DENTARIA M30 SUPERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
108	12	Unidade	PLACA DENTARIA M32 SUPERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
109	09	Unidade	PLACA DENTARIA M34 INFERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
110	09	Unidade	PLACA DENTARIA M34 SUPERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
111	10	Unidade	PLACA DENTARIA NO4 SUPERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
112	10	Unidade	PLACA DENTARIA O2 SUPERIOR A2 adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
113	13	Unidade	PLACA DENTARIA O3 SUPERIOR A2



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

			adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>114</b>	09	Unidade	PLACA DENTARIA O5 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>115</b>	05	Unidade	PLACA DENTARIA S2 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>116</b>	05	Unidade	PLACA DENTARIA S3 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>117</b>	10	Unidade	PLACA DENTARIA S4 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>118</b>	10	Unidade	PLACA DENTARIA S5INFERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>119</b>	10	Unidade	PLACA DENTARIA S5 SUPERIOR A2



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

			Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>120</b>	10	Unidade	PLACA DENTARIA S6 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>121</b>	12	Unidade	PLACA DENTARIA SS2 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>122</b>	05	Unidade	PLACA DENTARIA T1 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>123</b>	11	Unidade	PLACA DENTARIA T2 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
<b>124</b>	10	Unidade	PLACA DENTARIA T3 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

125	05	Unidade	PLACA DENTARIA T4 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
126	12	Unidade	PLACA DENTARIA T5 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
127	08	Unidade	PLACA DENTARIA T6 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
128	10	Unidade	PLACA DENTARIA TL4 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
129	10	Unidade	PLACA DENTARIA TL5 SUPERIOR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, propriedades de anti-descoloração, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea..Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor;Opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possui proporção áurea; Dureza Vickers – HV 21
130	01	Caixa	POLIDOR UNIVERSAL DE RESINA COMPOSTA
131	10	Unidade	PONTA PEDRA ARKANSAS
132	10	Pacote	PONTAS ENHANCE SORTIDO
133	03	Unidade	PORTA AGULHA DERF COM PORTA DE VIDEA 14 CM
134	02	Unidade	PORTA ALGODÃO COM MOLA INOX



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

135	02	Unidade	PORTA ALGODÃO SEM MOLA INOX
136	02	kg	RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR
137	12	Unidade	RESINA COMPOSTA Z100 A1
138	20	Unidade	RESINA COMPOSTA Z100 A2
139	20	Unidade	RESINA COMPOSTA Z100 A3
140	20	Unidade	RESINA COMPOSTA Z100 A3,5
141	12	Unidade	RESINA COMPOSTA Z100 A4
142	12	Unidade	RESINA COMPOSTA Z100 B2
143	15	Unidade	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3
144	02	Unidade	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PÓ
145	02	Unidade	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA MEDIO PÓ
146	02	Unidade	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA PÓ
147	30	caixa	RESTAURADOR PROVISÓRIO
148	35	Frasco	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML
149	08	Unidade	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZAVEL
150	08	Kit	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO COM CATALISADOR
151	08	kit	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO COM CATALISADOR
152	20	Unidade	SONDA EXPLORADORA Nº 5
153	10	Caixa	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20
154	100	Pacote	SUGADOR DESCARTÁVEL SALIVA C/ 40
155	05	Unidade	TESOURA IRIS CURVA
156	03	Unidade	TESOURA METZEMBAUM CURVA
157	03	Unidade	TESOURA METZEMBAUM RETA
158	20	Pacote	TIRAS ABRASIVAS AÇO
159	10	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100
160	03	Unidade	VASELINA LIQUIDA
161	03	Unidade	VASELINA SOLIDA ESPECIAL 500G
162	03	Caixa	VERNIZ FLUORETADO

### 3-JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - A aquisição em referência visa garantir as ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal dos munícipes.

3.1.2 - A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Materiais/Insumos odontológicos pelo Departamento Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Rubinéia/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.1.3 - Considerando a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

3.1.4- Considerando as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.1.4 – Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde Materiais/Insumo odontológicos, necessários para promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal dos munícipes.

## **4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1.1 - A Entrega será feita de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde/SP. O item deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde na cidade de Rubineia do Estado de São Paulo. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.1.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Departamento Municipal de Saúde e por este Edital;

4.1.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

4.1.4- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.1.5- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubineia / SP, de acordo

com a solicitação de fornecimento, acompanhado de nota fiscal.

4.1.6- Os materiais/insumos quando entregue, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais/insumos.

## **5- DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.1- O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - Será de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, inserida na estrutura desta Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Médico- Hospitalares - CAFII,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde, os procedimentos atinentes aos recebimentos e fiscalização das mercadorias, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º, Lei Federal nº 8.666/93:

6.2 - **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.3 - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

6.5 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

6.6- Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com onúmero do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

6.7 - Lote - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.8 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.9 - Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

1 - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

- 1 - Condições das embalagens protetoras;
- 2 - Observação da presença de precipitados;

6 - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

6.10 - Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

6.11 - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.12 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.13 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

6.14 - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação

6.15 - Depois de esgotado o prazo concedido para a entrega, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 86 a 88.

6.16 - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

6.17 - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.18 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.19 - **Embalagem:** Os itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.22 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art.70 da Lei nº 8.666/93

6.23 - Registra-se de ante mão que não serão tolerados/aceitos troca de marca dos itens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

adquiridos neste pleito.

## 7-DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo IX – Planilha de Valores Referenciais.

## 8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fichas – 128, 129, 130 e 143e outras futuras.**

## 9-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## 10 - DOS DEVERES:

### 10.1 - DO CONTRATADO:

10.1.1 - Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.2 - Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital.

10.1.3 - Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta.

10.1.4 - Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.5 - Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

10.1.6 - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em Termo de Referência, ocorrências de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.1.8 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

10.1.9 - Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

10.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.

10.1.12 - Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

10.1.13 - Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado.

10.1.14 - Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rubinéia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

10.1.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rubinéia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

10.1.16 - Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rubinéia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.17 - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.19 - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.20- Cumprir as normativas contidas conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

10.1.21 - Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

10.1.22 - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **10.2 - DA CONTRATANTE:**

10.2.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

10.2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2.4 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme descrito abaixo: I) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.5 - Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

10.2.6 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada.

10.2.8 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.9 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

10.2.10 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

10.2.11 - Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2.12 - Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

## **11-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1-A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.3-A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4-O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5-Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

12.2 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

12.3 - O transporte do (s) materiais/insumos ambulatorial (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento dos materiais/insumos ambulatoriais, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado.

## 13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1-Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 13.2-O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado.
- 13.3-Certidão de Registro da empresa proponente junto à entidade profissional competente.
- 13.4-Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na
- 13.5-Os produtos e insumos deverão ser reconhecidos pelo Inmetro, com selo do inmetro, para demonstrar que o mesmo foi testado, aprovado e segue todas as especificações necessárias.

## 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# **P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   R U B I N É I A**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- g) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- k) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- l) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Portanto, pelo custo estimado acima exposto, requer-se a Vossa Excelência, as providências necessárias para que seja realizado o procedimento administrativo necessário a satisfação do suprimento em tela.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, 28 de Abril de 2023.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.xxx/xxx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/xxxx.**  
**PROCESSO N.º xxxx/xxxxxx.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de, de acordo com o processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. xxx/2023**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital., e as exigências estabelecidas neste Edital. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, n.º 700 - Centro, CEP 15790-000, nesta cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG. n.º..... e do C.P.F. n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0xx/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o ) **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 0xx/203**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- 1.1 Este instrumento não obriga o Município de Rubinéia – SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 A quantidade de serviços a serem prestados previstos no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser prestado, podendo a Administração Pública Municipal emitir ordem de serviço em quantidade inferior ao montante para melhor atendimento de suas



necessidades.

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, **FORNECEDOR(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1) **FORNECEDOR** (razão social, CNPJ/MF, IE, endereço, contatos, representante)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

## CLAUSULA TERCEIRA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade, com validade mínima de 06 (seis) meses, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.

3.2 A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do item licitado para melhor atendimento de suas necessidades.

3.3 Os materiais deverão ser entregues PARCELADAMENTE, de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e seu Anexo I, bem como da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

3.3.1 a. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubineia / SP aos cuidados do Sr. Luciane Eva Cruz dos Passos, Diretora Do Departamento De Gestão Dos Recursos Da Saúde a partir da entrega será feito a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3.2 O pedido será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4 A entrega e a quantidade do objeto deverão respeitar a solicitação do setor competente, comotambém o local onde deverá ser efetuado o mesmo.

3.5 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

3.6 Os medicamentos recebidos no momento da entrega, serão analisados para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao **FORNECEDOR**.



3.8. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

3.9 Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.10 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.11 A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze)** meses contados da data da sua assinatura.

4.2 Se na data do vencimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata, podendo, nesse caso, ser celebrado um contrato para aproveitamento do saldo existente, a depender da necessidade do órgão.

4.3 Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Município de Rubinéia não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4 No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutidos os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação, poderá transferir ao Município de Rubinéia a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

4.5 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período que a Ata continuar vigente, compreendendo suas prorrogações, contados da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.



5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador:

- a) Convocará o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e, se frustrada a negociação o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- b) Se frustrada a negociação, serão convocados os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Detentores da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

5.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.7 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Para efeito de pagamento, a futura **CONTRATADA** encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), a saber: \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal.

6.3 As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

6.4 Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;



II - Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

6.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/insumos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas estipuladas no edital e seus anexos, além daquelas estipuladas abaixo:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se:



8.1.1 Receber o Objeto do certame licitatório, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a **CONTRATANTE** do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidores especialmente designado, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDOR** a inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLAUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração.

#### **-\*CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Rubinéia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rubinéia poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.2.1 não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

10.2.2 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.2.3 recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

10.2.4 recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou retirar a nota de empenho;

10.2.5 prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

10.2.6 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

10.2.7 condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8 prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

10.2.9 ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de Rubinéia, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10.5. As situações mencionadas no art. 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



10.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativaprevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qualcompetirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDOR** a inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seusagentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** Fica nomeado como **Gestora e Fiscal do Contrato**, a **Sra. Luciane Eva Cruz dos Passos, Diretora do Departamento de Gestão dos Recursos Da Saúde.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário **FORNECEDOR** no pregão farão parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n.º 10.520/2002e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3 Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os medicamentos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR** registrado, penalidades e demaiscondições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada emordem, vai assinada pelas partes.

Rubinéia, ..... de ..... de .....

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**DENTENTORA DA**

**ATATESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO n° \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_.ATA  
**DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_ **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINEIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DE RUBINEIAL - SP**, situada na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro, com CNPJ n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n° \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a seguir nominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_\_\_, CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2.002 e Lei Complementar n° 123/2.006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINEIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

1.2 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preço n° 004/2024 e a Proposta da **CONTRATADA** apensada ao Processo Administrativo n° 024/2023, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.3. Serão fornecidos os medicamentos nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$

**Valor total dos itens: R\$ .....**

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta



como anexo único a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA**

**2.1** - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Ver Cláusula Sexta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE**

**4.1** - O reajuste poderá ser concedido após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta e observará o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações cc **CLAUSULA QUINTA** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1 - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA: - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - Ver **CLAUSULA NONA** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA**

**7.1** Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo o presente contrato até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos medicamentos licitados, condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber:

**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fichas – 128, 129, 130 e 143e outras futuras.**

**CLÁUSULA NONA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



**9.1. Compete a CONTRATANTE:**

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do **FORNECEDOR** no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

**9.2. Compete a CONTRATADA:**

9.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante contratação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”;

9.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

9.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rubineia ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

9.2.8. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

**10.1 - Ver CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 004/2023, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público, fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 004/2023, seus Anexos e a proposta de preço da



**CONTRATADA** inserta no Processo Administrativo nº 024/2023.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, Luciane Eva Cruz dos Passos, portador(a) do R.g. nº 40.076.240-7, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 5.4 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao Decreto nº 3.748/2015, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DO FORO**

**15.1** - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser. E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

**PREFEITURA DE RUBINEIA - SP, XX de xxxxx de 2023.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

**CONTRATADA:**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

**ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ Global, para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_, do Anexo I.

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2023 ou Contrato nº /2023).

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

Rubineia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°** \_\_\_/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINEIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

**PROCURADOR JURÍDICO:** CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE SP;
- c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luciane Eva Cruz dos Passos

Cargo: Diretora Do Departamento De Gestão Dos Recursos Da Saúde

CPF: ...

RG nº: ...

Data de Nascimento: ..

Endereço: ...

E-mail institucional: ...

E-mail pessoal: ...

Telefone: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Osvaldo Lugato Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ...

RG nº: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço: ...

E-mail institucional: ...

E-mail pessoal: ....

Telefone: ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ADVOGADO:**

Nome: Ciclair Brentani Gomes

Assessor Jurídico

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ..

Endereço: ...

E-mail institucional: ...

E-mail pessoal ...

Telefone(s): ...

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubineia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**CONTRATO N°** \_\_\_/2023

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBINEIA, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

**Cargo: Prefeito**

**e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br**



**ANEXO V**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**  
**(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023**

**PROCESSO Nº xxx/2023**

**Órgão Comprador:** Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

**Número do Produto:-**

**Marca do Produto:-**

**Especificação do Produto:-**

**Prazo de Validade da Proposta:- 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Edital): Preço inicial Unitário para o Item \_\_\_\_\_ - em R\$ \_\_\_\_\_.::**

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

***Informações adicionais\****

- Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2.014.

**\* SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

***OBS.:-***

- Por força da Legislação vigente, **“É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE”**.

- As Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da Ficha Técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## MODELO PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx de xxxx de 2023.

À

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - Processo nº 0xx/2023.**

### **Razão Social da PROPONENTE:**

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em atendimento à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “a”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, apresentamos abaixo nossa proposta financeira atualizada, para o fornecimento de Medicamentos e Outros, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde do Município, conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado.

**01 - PREÇO GLOBAL DOS ITENS, DO ANEXO I - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo:**

- Item 01, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 04, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 06, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 07, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 08, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 09, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 10, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 11, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 12, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 13, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 14, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 15, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 16, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 17, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 18, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 19, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 20, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 21, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 22, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 23, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 24, do Anexo I - R\$ \_\_\_\_\_;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** Até 10 (dez) dias, contadas do recebimento da requisição/pedido.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:-** 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**05 - REAJUSTE:-** Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**06 - DADOS BANCÁRIO:-** Banco\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**07 - DECLARAÇÕES:** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - Processo nº 0xx/2023.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

**OBS:-** Segue a esta Proposta Comercial o Anexo I, com seus Valores.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº**

**RG. nº**

Assinatura do representante

**Carimbar CNPJ.**

**OBS. A “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante, deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, com as Declarações solicitadas no Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023**

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “b”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/2023; **DECLARA** que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**

**Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023**

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “c”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023; **DECLARA** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida **no Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “d”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023; **DECLARA**, e assegura que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações)**, Letra “e”, do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, **DECLARA**, para os fins legais que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “F”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, **DECLARA**, para os fins legais e assegura a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx xxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO (ME, MEI ou EPP)

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), Letra “d”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, aos xx xxxxxx de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO PROCURAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Item IV - (Da Participação), Letra “b” e do Item VI**, do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, à participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do **site: blcompras.org.br.**, retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada substabelecimento.

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx de xxxxx de 2023.

### OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa  
Identificação do Cargo/Função

### RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA

**OBS. Esta Procuração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante e Declarações.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

À  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP  
Ref. - Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - Processo nº 0xx/2023

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>
Nome da Empresa:
CNPJ. (MF) nº
Inscrição Estadual nº
Endereço Completo (incluir o nº do da Rua)
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.)
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato
Cargo
RG nº - (Órgão Expedidor)
CPF (MF) nº
Data Nascimento
Endereço Residencial Completo (c/ Cep.)
Endereço de e-mail da Empresa
Endereço de e-mail Pessoal
Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD

**Declaramos que**, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos xx de xxxx de 2023.

**Carimbo/CNPJ** e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

**OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial - Caso Vencedor (a)**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099